

N C R F – 7
Activos Fixos Tangíveis

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

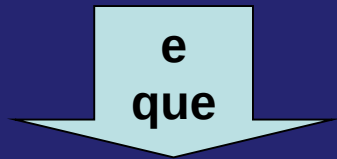
- Objectivo:
 - Prescrever o tratamento dos AFT, quanto:
 - À sua definição
 - Ao critério de Reconhecimento
 - À sua mensuração :
 - Na data do reconhecimento
 - Em período subsequente:
 - » *Modelo do custo e ou modelo de revalorização*
 - » *Depreciações*
 - » *Imparidades*
 - À sua Apresentação
 - À sua Divulgação
 - Desreconhecimento (alienação, abate, fora de uso)

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- Definições/conceitos:
 - Custo (*quantia de cx. Paga ou o JV para adq. O AFT*)
 - Depreciação (*imputação sistemática da quantia depreciáveis durante a VU*)
 - Justo valor (*quantia pela qual um AFT pode ser trocado*)
 - Perda por imparidade (*excedente quantia escriturada em relação ao V. Recuperável*)
 - Quantia depreciável (*custo do activo menos o seu V.R*)
 - Quantia escriturada (*reconhecimento no balanço AB-DA*)
 - Quantia recuperável (*quantia mais alta entre PVL e o seu V. uso*)
 - Valor específico (*valor presente dos fluxos caixa esperados*)
 - Valor residual (*quantia estimada da alienação no final V.U.*)
 - Vida útil (*período que se espera que o AFT esteja disponível para uso*)

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- *Critérios de reconhecimento:*
 - *As despesas com AFT devem ser reconhecidas quando:*
 - For provável que fluam para a entidade os BEF (benefícios económicos futuros) esperados atribuíveis ao activo; e
 - O seu custo possa ser determinado com fiabilidade.
 - *Despesas a aplicar nos critérios de reconhecimento:*
 - Despesas para adquirir ou construir AFT;
 - Despesas para adicionar ou substituir uma parte dos AFT; e
 - Despesas para adicionar um serviço aos AFT.



» *Gerem BEF*

» *Custo mensurado com fiabilidade*

N C R F 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- *Critérios de reconhecimento:*
 - *Despesas posteriores:*
 - As despesas de reparação e manutenção do dia a dia, devem ser tratadas como gastos do período;
 - Substituição de partes de AFT, devem ser capitalizadas, desde que cumpram os critérios de reconhecimento.
 - Inspecções periódicas obrigatórias, devem ser capitalizadas quando se cumpra o critério de reconhecimento e após eliminação do respectivo valor contabilístico da inspecção anterior.

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- Mensuração à data do reconhecimento (inicial):
 - Ao custo
 - Preço de compra
 - Despesas adicionais directamente atribuíveis à colocação do activo em funcionamento da forma pretendida
 - Estimativa inicial das despesas de desmontagem, desmantelamento e recuperação paisagística.

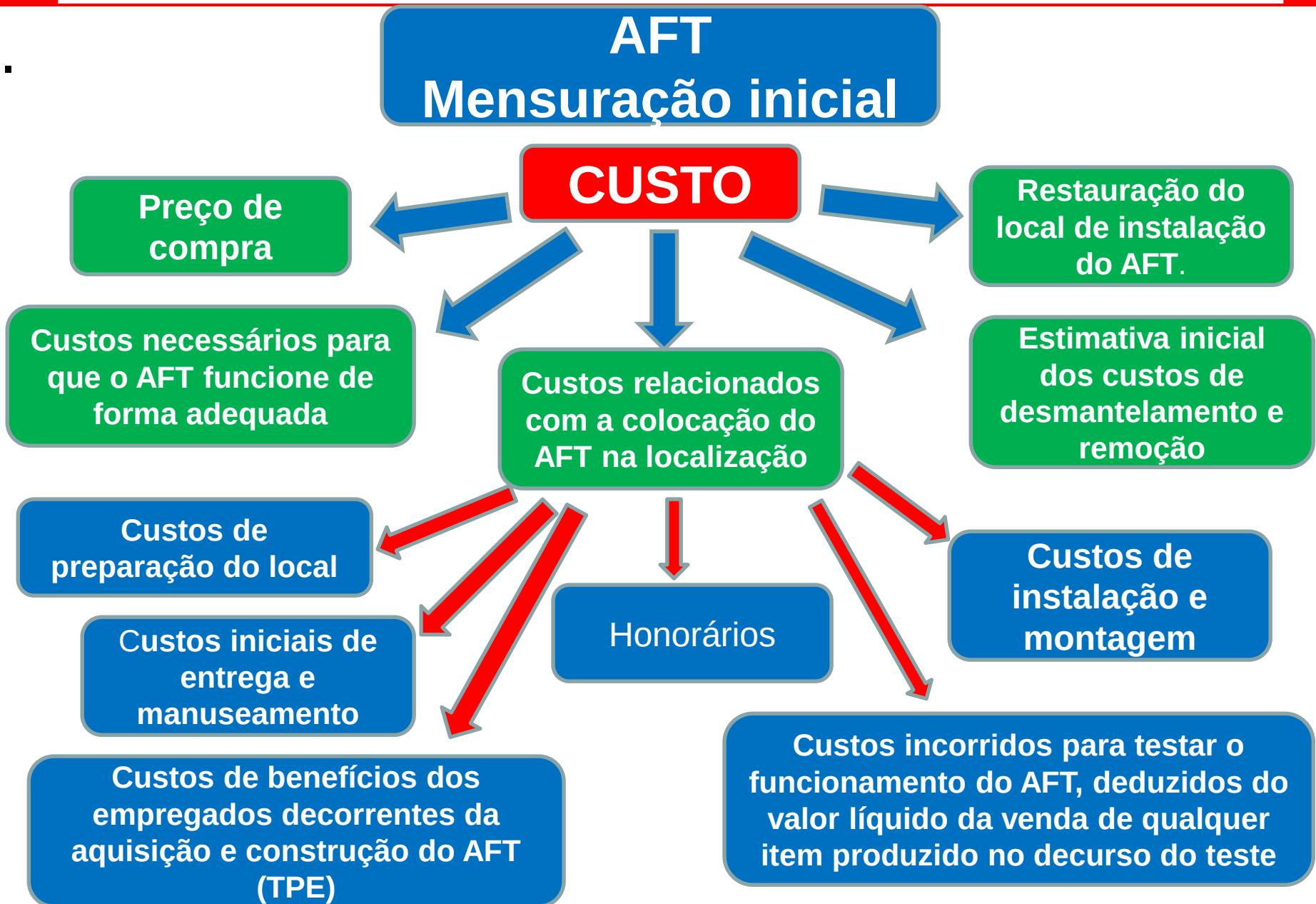
NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- Mensuração à data do reconhecimento (inicial):
 - Despesas adicionais a **incluir** no custo dos AFT:
 - Preparação das infra-estruturas;
 - Custos de preparação do local;
 - Custos iniciais de entrega e manuseamento;
 - Custos de Instalação e montagem;
 - Honorários profissionais;
 - Benefícios de empregados resultantes directamente da aquisição ou construção do activo;
 - Despesas suportadas para testar se o activo está a funcionar adequadamente. Os benefícios obtidos na fase de teste devem ser deduzidos.

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- Mensuração à data do reconhecimento:
 - Despesas adicionais a **excluir** no custo dos AFT:
 - Administração e gastos gerais;
 - Abertura de novas fábricas (depois do activo estar em funcionamento);
 - Introdução de um novo produto ou serviço no mercado (custos comerciais);
 - Desenvolvimento de um negócio numa nova localização, incluindo custos de formação de pessoal (não afectam a capacidade do activo operar);
 - Despesas suportadas enquanto o activo não está a ser utilizado ou está a operar abaixo da sua capacidade,
 - Etc...

NCRF 7 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS



NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Um exemplo

- Despesas com aquisição de um equipamento

- Preço acordado	50.000€
- Desconto comercial 20%	
- Custos iniciais de entrega	2.000€
- Custos de preparação do local e montagem	3.000€
- Custos de manutenção corrente após utilização	1.500€
- Componentes para aumentar a capacidade produtiva	10.000€
- Componentes de substituição consumíveis	2.500€
- Custos de desmantelamento no final vida útil (V. actual)	5.000€

- *Valor a considerar como AFT de acordo com a NCRF 7*

$$(50.000 - 10.000 + 2.000 + 3.000 + 10.000 + 5.000) = 60.000€$$

D/ 433 – 60.000

C/ 2711 – 55.000

C/ 298 – 5.000

NCRF 7 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- Mensuração após reconhecimento

- **Tratamento de referência**

- Custo
 - Depreciações
 - Imparidade



Resultados futuros maiores não há
custos de avaliação

- **Tratamento alternativo**

- Justo valor
 - Revalorização
 - Depreciações s/ JV
 - Imparidade



Resultados futuros menores
Custos avaliação, CP maiores

Frequência da revalorização: anualmente, quando
materialmente relevante

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- Troca de activos

- Na troca de activos haverá que ter em conta duas situações:

- 1º É possível quantificar com fiabilidade o JV dos activos não monetários envolvidos na troca? SIM.

- Neste caso deve mensurar-se o activo recebido pelo JV, anular os activos cedidos e reconhecer a diferença a resultados.

- 2º É possível quantificar com fiabilidade o JV dos activos não monetários envolvidos na troca? NÃO.

- Neste caso o activo recebido deverá ser valorizado pelo valor contabilístico do activo cedido e reconhecer o saldo, se existir, em resultados

NCRF 7 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- **Exemplo**

- A sociedade X vai trocar com Z uma máquina por um equipamento informático, recebendo ainda uma compensação de 2.500€.

	Val. Contab	J. Valor
Máquina	20.000	22.000
Equipamento informático	23.000	19.000

- Lançamento com conhecimento do JV:

- » D/ 435 19.000€

- » D/ 111 2.500€

- » C/ 433 20.000€

- » C/7871 1.500€

- Lançamento sem reconhecimento do JV

- D/ 435 20.000€

- D/ 111 2.500€

- C/ 433 20.000€

- C/ 7871 2.500€

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- **Modelo de revalorização**
 - O valor bruto do activo é:
 - Substituído pelo JV de um bem idêntico, mas novo, sendo as depreciações acumuladas ajustadas; ou
 - Substituído pelo seu JV, eliminando-se as DA (processo recomendado nos imóveis)
 - O rendimento obtido na revalorização é reconhecido:
 - Directamente nos C.P. (conta 58)
 - Como rendimento do período na D.R. quando houver reversão de uma diminuição do valor do activo, previamente reconhecido como gasto do período.
 - O gasto resultante da revalorização é reconhecido:
 - Como gasto do período
 - Como diminuição do excedente de revalorização
 - Excedente de revalorização
 - Deverá ser transferido directamente para RT quando realizada

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- Exemplos de revalorização
 - A empresa “A” possui um imóvel com o VC de 150.000€, sendo o VA de 200.000€ e as DA de 50.000€. O valor de mercado 180.000€
 - Proceder à revalorização pelos dois métodos previstos na NCRF 7, sem ter em conta o efeito fiscal.

	Débito	Crédito	€
1)			
- Actualização do VB do activo e das DA $(180.000 - 150.000) / 150.000 = 1,20$ $200.000 \times 1.2 = 240.000 - 200.000$	432		40.000
-Actualização das DA >> $50.000 \times 1.20 - 50.000$		438 589	10.000 30.000
2)			
- Eliminar as DA do activo	438	432	50.000
- Actualização para o JV $(180.000 - 150.000)$	432	589	30.000

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- Depreciação
 - *Início*: Quando o AFT estiver disponível para utilização;
 - *Fim*: Quando o AFT é eliminado ou classificado como detido para venda.
 - Valor a depreciar:
 - Custo do activo ou o JV
 - Determinado separadamente para cada parte significativa do AFT (**depreciação por componentes**)
 - Quantia depreciável: Custo do activo menos o seu VR (o valor residual é imaterial, uma vez que é calculado hoje, pelo que na maior parte dos casos se lhe atribui o valor zero).
 - Depreciação: Durante o período de vida útil do AFT
 - Revisão das estimativas: a quantia depreciável, a vida útil e o método de depreciação de um AFT deverão ser revistos pelo menos no final de cada ano financeiro.

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- - Tipos e Métodos de depreciação
 - Base no tempo
 - Linha recta (quotas constantes)
 - Saldo decrescente (degressivo)
 - Base no uso físico do activo
 - Com base nas unidades de produção
 - Com base nas horas de trabalho
- Desreconhecimento:
 - No momento da alienação
 - Quando não se espere que futuros benefícios económicos do seu uso ou utilização.

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- *Custos de empréstimos obtidos*
 - Regra:
 - Os custos de empréstimos obtidos devem ser reconhecidos como gastos do período em que sejam incorridos.
 - Tratamento alternativo:
 - Os custos de empréstimos obtidos que sejam directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo que se **qualifica**, devem ser capitalizados como parte do custo do activo

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

- Algumas questões.

- Uma empresa construiu um equipamento para uso próprio. A data da sua conclusão, pronto para funcionar, foi em *Nov/N*. O início da laboração (utilização) foi em *Março/N+1*. Quando se deve iniciar a depreciação?
- **Resposta: De acordo com a NCRF, em Nov/N, podendo, no entanto, optando-se pelo método das unidades de produção iniciar-se em Março/N+1.**
- Uma entidade possui uma fábrica que encerra todos os anos para férias um mês. Deverá suspender as depreciações neste período?
- **Resposta: Não, a empresa deveria ter em atenção este facto, na determinação do período de vida útil estimado.**
- A depreciação cessa quando o activo se torna ocioso e for retirado de uso?
- **Resposta: Não, apenas cessa quando ocorrer primeiro, ou a data em que o activo for detido para venda ou a data em que o activo for desreconhecido.**

NCRF 7 - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

F I M